SENTENÇA

Processo Físico nº: 3000174-55.2013.8.26.0566 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Serviços

Exequente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS FESC

Executado: ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Tendo em vista a remissão total do débito, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 924, inciso III, do Código de Processo Civil c.c. artigo 156, IV, do CTN.

Caso necessário levante-se a penhora, como também eventual

depósito existente.

Após as providências de estilo, ao arquivo.

Ficam as partes cientificadas de que, decorrido 01 (um) ano do arquivamento, se não houver manifestação em contrário, os autos serão inutilizados, com fundamento no Provimento CG 28/1997, nos termos do procedimento previsto no Provimento CSM 1676/2009.

P. I. C.

São Carlos, 23 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA